

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO, QUE
ENTRE SI, CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO VERDE E
O(A) SR(A)

_____,
NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de compromisso que entre si fazem, de um lado, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**, com sede administrativa na Rua São Sebastião nº 511, Centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 74.145.392/0001-13**, representada por seu Presidente o Sr. **ISAAC PIRES CABRAL**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 391.390.771-87 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento e de outro lado, o(a) Sr(a).

_____, neste ato, têm como justo e acordados o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente termo de compromisso é regido pela Lei Municipal nº. 6.957/2019, protocolo nº _____, Edital de Chamamento Público nº. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Termo de compromisso e responsabilidades de acordo com o estabelecido no Art. 6, da Lei Municipal nº. 6.957/2019.

CLÁUSULA SEGUNTA – DO VALOR

Este termo de compromisso não inclui valores. A utilização do Estúdio de Som “Joaquim Vaz do Nascimento” se restringe ao uso dos equipamentos para gravações, correndo às expensas dos beneficiários as demais despesas necessárias à consecução do projeto pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO:

a) Fica o candidato beneficiado obrigado a reparar quaisquer danos que venham a ser causados aos equipamentos pelo beneficiário, se constatado dolo, má fé ou falta de cuidados necessários à preservação e também das instalações, conforme disposto no art. 6 da Lei Municipal nº. 6.957/2019.

b) O proponente, bem como os demais participantes dos projetos, desde já, autorizam a Prefeitura de Rio Verde e a Fundação Municipal de Cultura, a utilizar suas imagens, áudio e informações enviadas na inscrição e gravadas no Estúdio Municipal para exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título. O direito autoral permanece propriedade exclusiva dos autores e compositores da obra.

c) O proponente contemplado assume total responsabilidade por todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado na produção do projeto inscrito, garantindo que as músicas, melodias, composições inscritas, textos, letras ou poesias são de sua autoria, e que as respectivas veiculações não infringem quaisquer direitos de autor, direitos conexos ou direitos de propriedade de terceiros.

d) O proponente contemplado será responsável pela obtenção de toda autorização, licenciamento ou cessão de direitos relativos a obras de terceiros – necessários para o pleno atendimento à legislação incidente sobre o projeto/obra, em especial a legislação autoral.

e) Caberá ao proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura de Rio Verde o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

f) A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- O proponente ou participante que faltar ou desmarcar sem aviso prévio de 48 horas às sessões do estúdio, ou obtiver três faltas consecutivas nos períodos de gravações pré-agendados, terão seus projetos cancelados dando espaço para projetos suplentes. As justificativas serão analisadas pelo técnico do Estúdio Municipal e pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura.
- O proponente que não finalizar ou desistir de dar sequência ao seu projeto até a finalização do mesmo, será desclassificado, além de ficar impossibilitado, pelo prazo de 01 (um) ano, de ser contemplado em editais abertos para a utilização do Estúdio Municipal, salvo em ocasiões especiais que possam surgir e que serão analisadas pelo técnico do Estúdio e pelo Presidente da Fundação de Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Verde – Goiás para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Verde, ____ de _____ de 2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Artista